



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 28, DE 17 DE MAIO DE 2019

Concede piso salarial profissional aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias no âmbito do Município de Terra de Areia/RS.

**Art. 1º** O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Terra de Areia, para jornada de 40 horas semanais, é fixado e concedido no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento:

**I** - R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;

**II** - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

**III** - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

§ 1º O piso salarial desses profissionais será reajustado, anualmente, em 1º de janeiro, a partir do ano de 2022.

§ 2º A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

**Art. 2º** Os valores atrasados desde 1º de janeiro de 2019, serão pagos em 03 (três) parcelas mensais por meio depósito em folha de pagamento, no decorrer do exercício de 2019.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei será suportada por dotação orçamentária específica.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.**

Registre-se e publique-se.

**ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 28, DE 17 DE MAIO DE 2019

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente, e demais edis, é com cumprimentos respeitosos e muito cordiais a Vossas Excelências que retornamos ao recinto deste incansável Poder Legislativo, cumprimentando, outrossim, a distinta edilidade, que tem dado demonstração de permanente contribuição para a grandeza do Município de Terra de Areia, apresentando o Projeto de Lei nº 028/2019 para análise de Vossas Senhorias em muito Especial Regime de Urgência, posto que é matéria de relevante interesse da Secretaria Municipal de Saúde e, sobretudo, de servidores daquela pasta. O presente Projeto de Lei atende ao que propõe a Lei Federal nº [13.708, de 14 de agosto de 2018](#).

O benefício vem, pois, ao encontro destas duas categorias de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme reza a ementa e o Artigo 1º do Projeto de Lei os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias passarão a ganhar o piso nacional da categoria.

Sem dúvida, trata-se de um importante avanço salarial para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, porquanto atualmente os citados profissionais percebem valor abaixo piso.

Os valores atrasados, desde 1º de janeiro de 2019, serão depositados em folha de pagamento durante o exercício de 2019, conforme disponibilidade da Administração.

Muito nos agradaria se Vossas Senhorias dessem uma atenção especial ao assunto constante das propostas do Projeto de Lei nº 028/2019, estudando a matéria, debatendo-a, para que possam apreciá-lo favoravelmente, beneficiando os profissionais de saúde, que lutam pelo bem estar da população. A matéria, devido à exiguidade do tempo, é encaminhada com pedido de Especial Regime de Urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA  
Prefeito Municipal